



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 95/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.626 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 624.001,00 (seiscentos e vinte quatro mil e um real)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	20.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	25.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	45.000,00
PESSOAL CIVIL	
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	64.000,00
PESSOAL CIVIL	
002. MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	72.000,00
RESGATADO	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	12.000,00
CIVIL	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1,00
JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	110.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	37.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 –Recursos Livres, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SEC DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	60.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
TRABALHISTAS	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	12.000,00
JURÍDICA	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00
CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	100.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	100.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	1,00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	30.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

CIVIL		
3.1.90.94.00.00.1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
TRABALHISTAS		
3.1.91.13.00.00.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		
3.1.90.13.00.00.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER		
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00.00.1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOAL CIVIL		
3.1.90.13.00.00.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.16.00.00.1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	20.000,00
CIVIL		
3.1.91.13.00.00.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
13. SEC. MUL. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ADMINISTRATIVO		
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00.1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15.000,00
PESSOAL CIVIL		
3.1.90.13.00.00.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.1.90.16.00.00.1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	18.000,00
CIVIL		
3.1.90.94.00.00.1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
TRABALHISTAS		
3.1.91.13.00.00.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	122.000,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	156.000,00	206.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	170.000,00	
0005 - EDUCAÇÃO INFANTIL		12.000,00
0006 - EDUCACAO ESPECIAL		170.000,00
0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	12.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS		64.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	127.001,00	127.001,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	37.000,00	
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		8.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
------	-------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	50.000,00	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	72.000,00	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	170.000,00	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		95.000,00
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	47.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	45.000,00	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	64.000,00	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	12.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		12.000,00
2.030. Manter a Educação Especial		170.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		127.001,00
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	1,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	127.000,00	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	37.000,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		55.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		8.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer		64.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		56.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal